



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 12/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Administração Regional do Riacho Fundo
Processo nº: 00480-00000394/2021-65
Assunto: Análise dos atos e fatos relacionados à gestão da Administração Regional do Riacho Fundo relativamente aos exercícios de 2018 e 2019.
Ordem(ns) de Serviço: 69/2020-SUBCI/CGDF de 27/04/2020
Nº SAEWEB: 0000021812

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Administração Regional do Riacho Fundo, durante o período de 28/04/2020 a 22/05/2020, objetivando Auditoria de conformidade objetivando analisar os atos e fatos relacionados à gestão da Administração Regional do Riacho Fundo I.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0148-000106/2017	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP (03.495.108/0001-90)	Contratação de mão de obra não especializada, de 20 (vinte) sentenciados dos regimes Aberto e Semiaberto para execução de tarefas de baixa complexidade junto às Unidades da Contratante, nos termos do Padrão nº 05 /2002.	Contrato nº 01/2017 + 2 Termos Aditivos de Prorrogação Valor Total: R\$ 407.774,88
0148-000034/2018	AMPLA PRODUÇÕES LTDA (10.140.124/0001-26)	Fornecimento de: ônibus executivo, kit lanche e água mineral.	NOTA DE EMPENHO. Valor Total: R\$ 14.890,00
	STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (37.131.539/0001-90)	Fornecimento de: palcos, iluminação de médio porte, aterramento de palco, aterramento de diversas estruturas, de brigadista, de tendas e de 300 camisetas.	NOTA DE EMPENHO. Valor Total: R\$ 30.341,00

Notificamos que o Informativo de Ação de Controle nº 41/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (50721163) foi encaminhado à Unidade, por meio do Processo SEI 00480-00001870/2020-84, para conhecimento e apresentação de justificativas sobre os pontos de auditoria relatados.

Contudo, em virtude da ausência de manifestação da Administração Regional do Riacho Fundo – RA-XVII, solicitada mediante o Ofício Nº 1403/2020 - CGDF/SUBCI, de 25 de novembro de 2020 (Doc. SEI/GDF 51454788), convertemos, na presente data, o Informativo de Ação de Controle nº 41/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, em relatório de ação de controle:

Ofício Nº 1403/2020 - CGDF/SUBCI, de 25 de novembro de 2020 (Doc. SEI/GDF 51454788)

(...)

A unidade deve se manifestar quanto à **procedência**, ou não, dos registros consignados nos campos “**fato**” e “**causa**” dos subitens do IAC e quanto à **viabilidade**, ou não, de atendimento **das recomendações**. Isso porque o posicionamento final sobre o resultado do trabalho e quanto ao texto definitivo das recomendações só ocorrerá quando da emissão do relatório da ação de controle.

(...)

Após decorrido o prazo para manifestação, o IAC será convertido em relatório, encaminhado a essa Unidade, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e publicado no Portal da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

1 - Receitas da Unidade

1.1 - VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES EXISTENTES SOBRE AS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS EM ÁREA PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I

Informação

Buscando verificar os controles existentes sobre as atividades econômicas desenvolvidas em área pública na Região Administrativa do Riacho Fundo I, foram solicitadas

as informações a seguir elencadas (Solicitação de Informação nº 114/2020 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG - Doc. SEI/GDF 39348813):

- a) **Lista contendo nomes e endereços das feiras** em atividade no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII.
- b) Informações detalhadas sobre o **nível de conhecimento e/ou mapeamento** das atividades econômicas desenvolvidas em áreas públicas da RA XVII incluindo feiras, trailers e quiosques.
- c) Informações sobre o controle (manual e/ou via sistema informatizado) sobre **as taxas e preços públicos recebidos e em atraso** referente ao uso de áreas públicas ou outras atividades na RA XVII.
- d) Informações sobre os procedimentos, existência de *check list*, sistemas e controles relativos a **Registros e Licenciamentos de Empresas emitidos**.
- e) Informações sobre os procedimentos, existência de *check list*, sistemas e controles existentes sobre as **demais permissões, licenças e autorizações eventualmente emitidas durante o exercício**.

Em resposta a Unidade encaminhou o Ofício nº 385/2020 - RA-XVII/GAB, de 13/05/2020 (Doc SEI nº 40069286), contendo as seguintes informações:

- 1) **Lista contendo nomes e endereços das feiras** em atividade no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII. Nesta Região Administrativa, temos apenas uma Feira Permanente com 95 boxes, localizada na AC 03 Praça Central – Lote 02,03,04, Riacho Fundo -Brasília - DF, CEP:71805.406;
- 2) Informações detalhadas sobre o **nível de conhecimento e/ou mapeamento** das atividades econômicas desenvolvidas em áreas públicas da RA XVII incluindo feiras, trailers e quiosques. Vide Tabela Atividade Quiosque/Trailer (39553140) e Tabela Atividade Box Feira Permanente (39554010), Processo SEI! nº 00148-00000731/2020-04.
- 3) Informações sobre o controle (manual e/ou via sistema informatizado) sobre **as taxas e preços públicos recebidos e em atraso** referente ao uso de áreas públicas ou outras atividades na RA XVII. O controle sobre **as taxas e preços públicos recebidos e em atraso** referente ao uso de áreas públicas ou outras atividades na RA XVII são obtidos via sistema informatizado (SISLANCA), onde os boletos para pagamento são emitidos no a partir do dia 25 do mês anterior, entregue aos permissionários da feira e ambulantes com data de vencimento para todo 5º dia útil do mês e para quiosques e trailers o controle sobre taxas e preço público compete à AGEFIS, hoje DF LEGAL em cooperação com a SECID conforme Art. 12 do Decreto 38555 de 16 de outubro de

2017, vide Tabela de Inadimplência Preço Público (39554876), Processo SEI! nº 00148-00000731/2020-04.

4) Informações sobre os procedimentos, existência de *check list*, sistemas e controles relativos a **Registros e Licenciamentos de Empresas emitidos**. Relatório Licença Empresas 2018 e 2019 (39654528), com tempo de análise de cada protocolo, mais informações observar Despacho - RA-XVII/COLOM/DIALIC/GELOAE (39720015), Processo SEI! nº 00148-00000731/2020-04.

5) Informações sobre os procedimentos, existência de *check list*, sistemas e controles existentes sobre as **demais permissões, licenças e autorizações eventualmente emitidas durante o exercício**. *Check list* para concessão de licença eventos (39586858), Relatório de Licenças Eventos 2018 (39645258) e 2019 (39654490), Processo SEI! nº 00148-00000731/2020-04, mais informações observar Despacho - RA-XVII/COLOM/DIALIC/GELOAE (39720015), Processo SEI! nº 00148-00000731/2020-04.

Informações mais detalhadas quanto aos itens 4 e 5, constam no Despacho - RA-XVII/COLOM/DIALIC/GELOAE, 06/05/2020, elaborado pela Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas (Doc. SEI/GDF 39720015 - 00148-00000731/2020-04), a saber:

(...)

Segue conforme Despacho RA-XVII/GAB 39380453, informações sobre procedimentos, check-list, registros e controle de licença eventuais, e do Registro de Licenciamento de Empresas no que tange à essa gerência.

Item 4, conforme despacho RA-XVII/GAB 39380453 - Informações sobre os procedimentos, existência de *check-list*, sistemas e controles relativos a **Registros e Licenciamentos de Empresas emitidos**;

- Como base, essa e as demais gerências e/ou diretorias responsáveis por operar o Sistema de Registros e Licenciamento de Empresas, levam em conta a existência da LEI Nº 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências sobre o assunto.

1. A Consulta de Viabilidade é o primeiro procedimento para abrir ou regularizar sua empresa e essa etapa é de atribuição exclusiva das Regiões Administrativas, não contando com check-list, na competência de seus respectivos analistas. Para a abertura de matriz ou filial e alterações de qualquer natureza é preciso efetuar consulta.

2. A Consulta de Viabilidade se divide em duas fases. A primeira, Viabilidade de Localização, de competência da Administração Regional onde se localiza a empresa, consiste em verificar se a(s) atividade(s) desejada(s) pode(m) ser realizada no endereço pretendido de acordo com as normas urbanísticas para a localidade, bem como as restrições para exercício da atividade.

A análise realizada pela administração é baseada na Lei Complementar 948 de 16/01/2019-SINJ-DF, LC que auxilia no momento da leitura da viabilidade juntamente do geoportal, quanto as atividades que podem ou não ser exercida em determinado endereço.

3. A segunda, Viabilidade de Nome Empresarial, de competência da Junta Comercial do DF, é uma pesquisa prévia nos registros da JCDF sobre a existência de empresas constituídas com nomes empresariais idênticos ou semelhantes. Na Consulta de Viabilidade também é possível se antecipar às exigências dos órgãos licenciadores. Para saber como se classifica uma atividade econômica (alto ou baixo risco) para fins de licenciamento faça uma pesquisa no Simulador de Risco.

4. Após a consulta de viabilidade ter sido deferida, é gerado um recibo através do sistema, onde o interessado deve apresentar no Documento Básico de Entrada na Receita Federal para a liberação do CNPJ.

5. Após o CNPJ ter sido liberado, inicia-se a etapa de licenciamento.

6. O Licenciamento consiste em verificar junto aos órgãos licenciadores do DF se o estabelecimento já constituído tem condições de exercer as atividades econômicas. Caso esteja em condições, após o estabelecimento da empresa ter passado por vistorias, é liberado um certificado que deve ser impresso e ficar exposto nas dependências principais do estabelecimento.

• Tanto a Consulta de viabilidade como o licenciamento, são procedimentos realizados no sistema do RLE@DIGITAL, monitorado e controlado pela Junta Comercial do Distrito Federal. A entidade também realiza a atualização, manutenção do sistema e presta apoio às RAs.

Normas e Regulamentações

- LEI Nº 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015;
- DECRETO Nº 36.948, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015;
- LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019;
- LC 948 DE 2019 ANEXO I – TABELA DE USOS E ATIVIDADES DA LUOS

Item 5, conforme despacho RA-XVII/GAB 39380453 - informações sobre os procedimentos, existência de *check-list*, sistemas e controles existentes sobre as **demais permissões, licenças e autorizações eventualmente emitidas durante o exercício**;

Se você precisar realizar eventos de atividades recreativas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, institucionais ou promocionais, que ocorre eventualmente, em área pública ou privada que tenha repercussão nas vias públicas na Região Administrativa do Riacho Fundo

I, precisará da licença eventual emitida por esta Região Administrativa.

Classificação

Quanto ao público, os eventos são classificados em:

- I – Pequeno porte: até mil pessoas;
- II – Médio porte: de mil e uma a dez mil pessoas;
- III – Grande porte: de dez mil e uma a trinta mil pessoas;
- IV – Especial: acima de trinta mil pessoas.

Documentos necessários

Você deve apresentar as seguintes documentações, de acordo com o evento:

PEQUENO PORTE

- Declaração com comprovante de recebimento no Núcleo de Eventos da Subsecretaria de Operações Especiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) e na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal;
- Croqui do projeto de utilização do local do evento, indicando dimensões gerais, área total a ser utilizada, palco, sanitários e outros equipamentos a serem instalados;
- Declaração de público estimado;
- Descrição das medidas de segurança e de prevenção contra incêndio e pânico a serem adotadas;
- Dentre outras documentações de acordo aos critérios e peculiaridades de cada evento.

MÉDIO E GRANDE PORTE

Toda documentação exigida no de pequeno porte, acrescida de:

- Comprovante de disponibilidade de grupo gerador;
- Contrato de prestação de serviços médicos de urgência e emergência, suficientes para atender ao público do evento;
- Contrato de Brigada Particular de Incêndio;
- Contrato de empresa de segurança particular, em quantidade suficiente para atender o público do evento;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de serviços, de segurança Contra Incêndio e de todas as estruturas;
- Contrato de aluguel, cessão ou aquisição de banheiros químicos;
- Apresentação de cópia de documento identificando os prestadores de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos do evento;
- Dentre outras documentações de acordo aos critérios e peculiaridades de cada evento.

Custos

Se ocupar área pública, você pagará a taxa de preço público calculada através da metragem ocupada, definido na tabela de preços públicos de 2017, da Administração Regional do Riacho Fundo I, publicada no DODF no 65 de 05 de abril de 2019, páginas 2 e 3.

OBS: Para realização de eventos acima de 10.000 pessoas, deverá apresentar caução em espécie ou por meio de fiança bancária de cinco por cento dos custos operacionais apurados, para cobertura de eventuais danos ao patrimônio público.

Etapas e prazos

1. O processo se inicia com pedido de requerimento no protocolo da Administração Regional do Riacho Fundo I, através de formulário padrão, com 30 dias de antecedência do evento, com toda a documentação necessária. 2. Você deverá cadastrar, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de ofício na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e Vara da Infância o evento a ser realizado em área pública ou privada, informando o local, a data, o período de duração do evento, público estimado e as medidas de segurança e de prevenção contra incêndio e pânico adotadas. 3. Após a entrega de toda documentação exigida, a Administração Regional do Riacho

Fundo I, emitirá, no prazo de até 3 dias úteis, a sua Licença para eventos.

OBS:: Os prazos serão considerados a partir da entrega de toda documentação exigida.

Normas e regulamentações

- Lei no 5.281 de 24/12/2013
- Decreto no 35.816/ de 16/09/2014;
- Regimento Interno Decreto no. 38.094 de 28/03/2017.

Legislações

Lei no 5.281 de 24/12/2013

No caso da Defesa Civil, os documentos solicitados pelo Check List do órgão deverão estar em apenas um único PDF.

- Site da Defesa Civil – <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/topicos/defesa-civil/>
- Site da Vigilância Sanitária – <http://www.saude.df.gov.br/divisa/>
- Site do CBMDF – <https://www.cbm.df.gov.br/>
- Site do IBRAM – <http://www.ibram.df.gov.br/>
- Site do SLU – <http://www.slu.df.gov.br/>
- Site da Secretaria de Cultura – <http://www.cultura.df.gov.br/>
- Site da Secretaria de Segurança Pública – <http://www.ssp.df.gov.br>
- Site do Conselho Federal de Medicina Veterinária – <http://portal.cfmv.gov.br/>

1.2 - VERIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS PREVISTAS NA DECISÃO TCDF Nº 3601/2018

Informação

Em virtude da Decisão nº 3601/2018, de 24/07/2018, solicitamos à Administração Regional do Riacho Fundo I, o encaminhamento de informações relativas à existência e ao andamento de processos de aberturas de Tomadas de Contas Especiais, relativas ao exercício de 2018 e 2019, conforme determinado na decisão supramencionada, quais sejam:

DECISÃO Nº 3601/2018 O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

(...)

III – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que:

(...)

c) quando da emissão dos relatórios de auditoria das tomadas e prestações de contas anuais das unidades do complexo administrativo distrital, relativas ao exercício de 2017 e seguintes, faça constar tópico específico sobre tomada de contas especiais contendo, entre outras informações, avaliação sobre o desempenho da unidade no tocante à sistemática da descentralização prevista no Decreto nº 37.096/2016, indicando, em destaque, a quantidade de TCEs instauradas, em andamento e concluídas no exercício, bem como os processos pendentes de instauração, sem prejuízo da verificação da confiabilidade das informações prestadas nos demonstrativos previstos no art. 14 da Resolução nº 102/1998 e no Anexo II da IN 04/2016-CGDF (demonstrativo de não instauração de TCE);

Como resposta às informações solicitadas, a Unidade encaminhou o Ofício Nº 388 /2020 - RA-XVII/GAB, de 13/05/2020 (Doc. SEI/GDF 40087470), relatando *a existência de um único processo de tomada de contas especiais, nº 00148-00001689/2019-05*, cuja apuração se encontra pendente.

1.3 - PERMANÊNCIA DE ALTOS VALORES NAS CONTAS CONTÁBEIS: OBRAS EM ANDAMENTO E BENS IMÓVEIS A REGULARIZAR

Informação

Constatamos *a permanência dos valores inscritos* nas contas contábeis *Bens Imóveis*: 123219100 - Obras em Andamento e 123219000 - Bens Imóveis a Regularizar do

Balancete Contábil da RA-XVII no encerramento dos exercícios de 2018 e 2019, conforme tabela a seguir:

Unidade Gestora: 190133 - Administração Regional do Riacho Fundo - Exercício 2018					
Bens Imóveis	Conta Contábil	Descrição da Conta	Valor de Débito	Valor de Crédito	Saldo Contábil
123219	123219100	Obras em Andamento	5.525.465,97	3.809.501,22	1.715.964,75
	123219000	Bens Imóveis a Regularizar	4.604.456,42	0	4.604.456,42

Fonte: Siggo/Discoverer

Unidade Gestora: 190133 - Administração Regional do Riacho Fundo - Exercício 2019						
Bens Imóveis 2019	Conta Contábil	Descrição da Conta	Mês de Referência Descritivo	Valor de Débito	Valor de Crédito	Saldo Contábil
123219	123219000	Bens Imóveis a Regularizar	Saldo Inicial	4.604.456,42	0	4.604.456,42
			Setembro	0	55.469,28	-55.469,28
			Soma	4.604.456,42	55.469,28	4.548.987,14
	123219100	Obras em Andamento	Saldo Inicial	1.715.964,75	0	1.715.964,75
			Setembro	142.115,98	110.938,56	31.177,42
			Dezembro	100.947,03	0	100.947,03
			Outubro	85.873,64	0	85.873,64
			Fevereiro	78.576,29	0	78.576,29
			Soma	2.123.477,69	110.938,56	2.012.539,13

Fonte: Siggo/Discoverer

Como resposta às informações solicitadas, a Unidade encaminhou o Memorando Nº 17/2020 - RA-XVII/COAG/GEOFIN, de 06/05/2020 (Doc. SEI/GDF 39666319 - 00148-00000729/2020-27), encaminhou o que segue:

Em atenção ao Despacho (39647024), referente à Solicitação de Informação Nº 112 - Controle Interno, que trata dos valores inscritos nas contas contábeis 123219100 - Obras em Andamento, no valor de R\$ 2.012.539,13 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos), e da conta 123219000 - Bens Imóveis a Regularizar, no valor de R\$ 4.548.987,14 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), conforme Balancete Detalhado do mês maio /2020 (39653416), ressalto que para a devida regularização destas contas contábeis, esta Gerência de Orçamento e Finanças aguarda o recebimento do Demonstrativo de Bens Patrimoniais com os lançamentos das incorporações.

Saliento que esta Gestão já deu início à regularização dos bens imóveis desta RA, conforme processo 00148-00001005/2019-67, que trata da obra de "Construção do Jardim Japonês com Quiosque", obra essa que foi executada no exercício de 2008, através do processo nº 148.000.106/2008, porém, só incorporada em 2019 e regularizada contabilmente conforme Nota de Lançamento 327/2019 (39653380), mediante **Demonstrativo de Bens Patrimoniais do mês de julho de 2019** (39666276), resultado do encaminhamento pelo Chefe de Material e Patrimônio desta unidade de toda a documentação necessária para sua incorporação junto à Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT/SUCON/SEFP, que são os seguintes:

- * Memorial Descritivo da Obra;
- * Planilha Orçamentária;
- * Nota de Empenho;
- * Notas Fiscais da Obra;
- * Nota de Lançamento, e
- * Termo de Recebimento da Obra.

Na oportunidade, ressalto que foi publicada no DODF de 17 de abril de 2020, a Ordem de Serviço nº 17, instituindo Grupo de Trabalho com a finalidade de localizar os processos e levantar a documentação necessária à regularização dos bens em questão, e tão logo sejam possíveis os trabalhos do Grupo de forma segura (uma vez que estamos momentaneamente em isolamento social e em regime de teletrabalho, devido ao COVID-19), procederemos aos tramites de incorporação, como se deu no caso do processo do Jardim Japonês.

1.4 - VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES EXISTENTES SOBRE AS DEMANDAS COMUNITÁRIAS

Informação

A Administração Regional constitui importante ponto de contato entre o Estado e o cidadão. Portanto, a análise da capacidade de resposta a solicitações desses cidadãos constitui parâmetro relevante da ação estatal.

Com intuito de avaliar a resposta ao cidadão, mediante a atuação estatal para sanar impropriedades ou atender demandas; solicitamos informações relativas às principais demandas registradas pela comunidade da Região Administrativa do Riacho Fundo I, obtidas do Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal – OUV/DF.

Solicitamos ainda, que fossem informados os procedimentos e controles existentes que visassem à efetiva utilização do mecanismo de captação da vontade popular no âmbito do planejamento orçamentário anual da Unidade (Doc. SEI/GDF 39350128).

Em resposta às informações solicitadas, a Unidade encaminhou o Despacho - RA-XVII/GAB/OUVIDORIA, de 29/04/2020 (Doc. SEI/GDF 39397381 - 00148-00000732/2020-41), contendo dos quadros resumos das principais solicitações encaminhadas à Ouvidoria da Administração Regional do Riacho Fundo I, bem como um breve relato sobre o planejamento orçamentário anualmente realizado.

Em resposta ao Despacho - RA-XVII/GAB (39381934) e atenção a solicitação de informação 115 (39381626) constante no Processo 00480-00001869/2020-50, informo os dados abaixo e ressalto que adotamos nesta Ouvidoria o procedimento de verificar a "execução da demanda solicitada pelo cidadão" seja ligando para o manifestante como conferindo a classificação no sistema OUV-DF.

No tocante aos procedimentos e controles existentes que visem à efetiva utilização do mecanismo de captação da vontade popular no âmbito do planejamento orçamentário anual da Unidade, cumpre-nos informar que a Administração Regional do Riacho Fundo I, ao longo dos anos de 2018 e 2019, conforme análise do Quadro de Detalhamento de Despesa, conta com recursos orçamentários apenas para manutenção da máquina pública, o básico, todos os recursos relacionados a investimentos ou ações que extrapolam essa autonomia são compensados através de emendas parlamentares, que são alocadas de acordo com a vontade do Deputado eleito pelo povo, as ouvidorias são utilizadas para direcionamentos dos esforços dos trabalhos de manutenção e conservação da cidade, que são encaminhadas para os setores responsáveis, que buscam a solução mais rápida, técnica e econômica das demandas, que ao chegarem na resolução do problema encaminha resposta para que seja repassada ao cidadão. Reforçamos que as demandas de Ouvidoria, em tese não exigem gastos orçamentários, entretanto, exige gestão com órgãos parceiros, como NOVACAP, SLU, CEB e outros; gastos que são lançados conforme a atividade finalística de cada Órgão/Entidade.

Algumas demandas em 2018 que foram registradas no sistema OUV-DF hoje competem a outros órgãos. E quanto aos procedimentos e controles existentes que visem à efetiva utilização do mecanismo de captação da vontade popular no âmbito do planejamento orçamentário anual da Unidade, podemos elencar:

- 1) incentivo aos servidores em realizar cursos de aperfeiçoamento;
- 2) busca de emendas parlamentares para construção de nova biblioteca;
- 3) levantamento de quadras e parquinhos para reforma;

- 4) levantamento das calçadas que necessitam reforma e construção;
- 5) reparos de contêineres;
- 6) operações tapa-buraco em parceria com Novacap e DER, e busca de equipamentos que possibilitem a realização pela equipe da RA (como rolo compactador etc);
- 7) aumento de viagens para coleta de entulho disposto irregularmente (assunto mais solicitado em 2019).

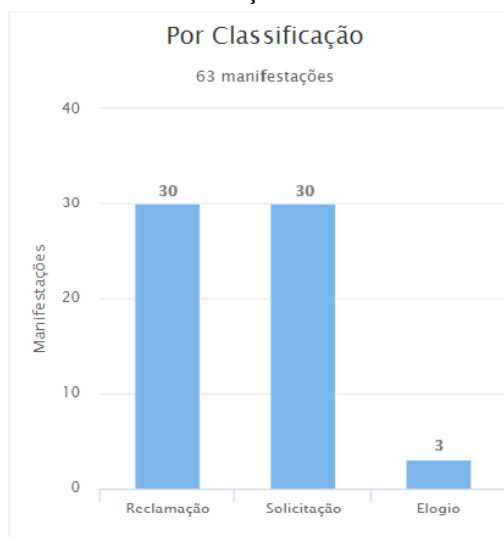
Tais procedimentos contribuíram no planejamento orçamentário no sentido de buscar de emendas parlamentares e destinação de verbas, com o objetivo de cumprir o interesse público manifestado no Sistema de Ouvidoria.

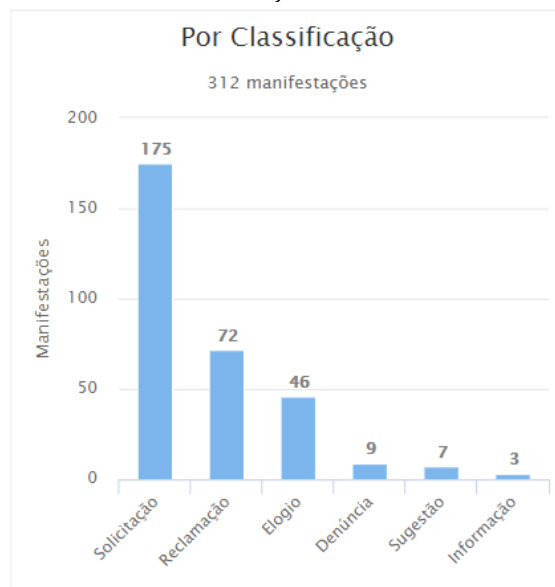
Exercício 2018			Exercício 2019		
Tipo da Demanda	Assunto Resumido	Nº de Registros	Tipo da Demanda	Assunto Resumido	Nº de Registros
Denúncia	-----	----	Denúncia	Servidor público	7
	-----	----		Uso de veículo oficial	1
	-----	----		Improbidade Administrativa	1
	Total no ano de 2018	0		Total no ano de 2019	9

Exercício 2018			Exercício 2019		
Tipo da Demanda	Assunto Resumido	Nº de Registros	Tipo da Demanda	Assunto Resumido	Nº de Registros
Reclamação	Servidor público	3	Reclamação	Biblioteca pública	17
	Manutenção em quadra de esporte	2		Servidor público	12
	Nivelamento do asfalto	2		Tapa-buraco	6
	Quadra de esporte	2		Bibliotecas públicas	4
	Tapa-buraco	2		Funcionamento de órgão público	4
	Veículo abandonado	3		Fiscalização em contêiner	2
	Evento esportivo cultural e lazer	1		Construção de calçada e ou meio-fio	2
	Fiscalização em águas servidas	1		Parquinhos infantis	2
	Problema não-especificado com animais	1		Pavimentação urbana	2
	Funcionamento de poste de iluminação	1		Coleta de entulho disposto irregularmente	2
	Bibliotecas públicas	1		Agendamento em serviços públicos	1
	Fiscalização de som automotivo	1		Licença de obras	1
	Construção de calçada e ou meio-fio	1		Pista de skate	1
	Plantação em área pública	1		Fiscalização em comércio	1
	Praças e jardins	1		Serviço prestado por órgão ou entidade pública	1
	Perturbação do sossego	1		Horário de funcionamento da Biblioteca	1
	Fiscalização - poluição sonora	1		Manutenção de estradas e ou rodovias	1
	Fiscalização - danos a jardins públicos	1		Construção de estacionamento público	1
	Serviço prestado por órgão/entidade do GDF	1		Galeria de águas pluviais	1
	Invasão de terreno da Terracap	1		Recuperação de calçadas	1
	Terraplanagem	1		Evento esportivo cultural e lazer	1
	Parada/abrigo de ônibus	1		Segurança pública	1
	-----	----		Fiscalização - poluição sonora	1
	-----	----		Serviço prestado por órgão/entidade do GDF	1
	-----	----		Orientação para instalação de contêiner	1
	-----	----		Invasão de área pública	1
	-----	----		Comércio irregular	1
	-----	----		Equipamento de segurança	1
	-----	----		Estacionamento público	1
	Total no ano de 2018	30		Total no ano de 2019	72

Exercício 2018			Exercício 2019		
Tipo da Demanda	Assunto Resumido	Nº de Registros	Tipo da Demanda	Assunto Resumido	Nº de Registros
Solicitação	Tapa-buraco	9	Solicitação	Coleta de entulho disposto irregularmente	81
	Licença de funcionamento de comércio estabelecido	3		Tapa-buraco	50
	Coleta de entulho disposto irregularmente	3		Construção de calçadas e ou meio-fio	7
	Manutenção de estradas e ou rodovias	2		Recolhimento de galhos e troncos de árvores	6
	Manutenção em quadra de esporte	2		Recuperação de calçadas	4
	Cercamento em área pública	2		Agendamento em serviços públicos	2
	Funcionamento de poste de iluminação	1		Biblioteca pública	2
	Regularização de imóvel	1		Fiscalização em contêiner	2
	Conservação de espaço cultural	1		Operação tapa buraco em estradas, rodovias	2
	Veículo abandonado	1		Manutenção de estradas e ou rodovias	2
	Construção de estacionamento público	1		Boca de lobo e bueiro	2
	Boca de lobo e bueiro	1		Planta de imóvel	1
	Fiscalização - poluição sonora	1		Carta de Habite-se	1
	Execução obras públicas na área de infraestrutura urbana	1		Fiscalização cercamento de área pública comercial	1
	Coleta de entulho simples	1		Quadras de esporte	1
	-----	----		Instalação e manutenção de lixeira	1
	-----	----		Recurso para incentivo a produção cultural	1
	-----	----		Veículo abandonado	2
	-----	----		Campanhas educativas	1
	-----	----		Quebra-molas	1
	-----	----		Pavimentação urbana	1
	-----	----		Agendamento em órgão público	1
	-----	----		Funcionamento de órgão público	1
	-----	----		Praças e jardins	1
	-----	----		Estacionamento público	1
	Total no ano de 2018	30		Total no ano de 2019	175

TOTAL DE MANIFESTAÇÕES EM 2018



TOTAL DE MANIFESTAÇÕES EM 2018**RESOLUTIVIDADE EM 2018****RESOLUTIVIDADE EM 2019**

O quadro acima foi preenchido com base de dados do Sistema OUV-DF, e a resolatividade em 2018 foi de 43% (quarenta e três por cento) e em 2019 foi de 87% (oitenta e sete por cento).

2 - Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1 - FALHAS NA EXECUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2017, CELEBRADO COM A FUNAP/DF - 2018/2019

Classificação da falha: Média

Fato

Da análise ao Processo de contratação/pagamento SEI – nº 148-000106/2017, relativo ao Contrato nº 01/2017 (SEI nº 9548433, fls. 50 a 61), celebrado entre à **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I – RA XVII** e à **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP**, em 21/08/2017, com prorrogações de vigência até 26/08/2020, teve inicialmente como objeto a contratação de mão de obra de de 20(vinte) sentenciados dos regimes Aberto e Semiaberto para execução de tarefas de baixa, média e alta complexidade junto às Unidades da Contratante, bem como do exame aos Processos de pagamentos vinculados – SEI nºs 00148-00001140/2018-21 e 00056-00000039/2019-08, relativos aos exercícios de 2018 e 2019, constatamos nos autos a ausência dos documentos/informações a seguir:

I – Das Folhas de Frequência, relativas aos meses de janeiro a junho, e as de outubro e novembro de 2018;

II – Ausência de documentos como prova da qualificação (grau médio e grau alto de especialização) dos sentenciados de **Nível II e III**, que executaram suas atividades junto à Contratante, conforme previsto no Projeto Básico (SEI - nº 9539070 – fls. 11 a 22).

III – De relatórios circunstanciados mensais do executor sobre o acompanhamento e fiscalização tempestivo das atividades executadas pelos reeducandos da FUNAP, nos dois exercícios em questão, contrariando o previsto no § 5º, inciso VII, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c a alínea ‘b’, item 3, do Anexo IX da IN nº 05/2017;

IV – De relatórios de avaliação de desempenho dos sentenciados, conforme previsto no Projeto Básico (SEI - nº 9539070 – fls. 11 a 22) e no Termo de Contrato (SEI nº 9548433, fls. 50 a 61), relativos aos dois exercícios; e

V – De Parecer Técnico da ASTEC/RA-XVII sobre a legalidade da prorrogação do novo prazo de vigência por mais doze meses (27/08/2018 a 26/08/2019), objeto do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017** (SEI nº 10844784).

Causa

Em 2018 e 2019:

O não cumprimento com fidedignidade na aplicação dos dispositivos do Projeto Básico e do Termo de Contrato, celebrado entre à RA-XVII e à FUNAP/DF, relativos ao exercícios examinados, bem como a inobservância a dispositivos do Decreto nº 32.598/2010 e da IN nº 05/2017.

Consequência

A inobservância da correta aplicação dos dispositivos acordados no projeto básico e no termo de contrato com a FUNAP/DF, bem como de dispositivos do Decreto nº 32.598/2010 e da IN nº 05/2017, poderá incorrer em prejuízos ao Tesouro do Distrito Federal, como também aos gestores da Unidade.

Recomendação

Administração Regional do Riacho Fundo:

- R.1) Instituir mecanismos de controles administrativos internos mais eficientes que possam auxiliar tempestivamente aos gestores, em especial, aos executores e seus auxiliares no acompanhamento e fiscalização, não só das atividades executadas, bem como da fiel observação e aplicação dos dispositivos acordados entre a contratante e a contratada, sempre com foco na segurança e otimização do objeto contratado.
- R.2) Encaminhar à CGDF, caso existam, os documentos/informações apontados como faltosos nos autos examinados **ou justificar** a ausência ou inexistência dos mesmos.

R.3) Observar, doravante, a partir dos próximos pagamentos ou de novos contratos, a aplicação dos dispositivos pactuados com maior rigor pelos executores, objetivando dar maior transparência das informações sobre o acompanhamento tempestivo e a fiscalização das atividades executadas junto ao Administrador Regional da RA-XVII e aos Órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal.

2.2 - REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS/BENEFÍCIOS, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 38.800/2018

Classificação da falha: Grave

Fato

Da análise ao Processo original/pagamentos SEI – nº 148-00034/2018, relativo às contratações de serviços/bens, **no exercício de 2018**, para fazer face à realização do **28º Aniversário do Riacho Fundo I**, foram realizadas despesas com distribuição gratuita de bens /benefícios (empenhadas, atestadas, liquidadas e pagas) pela Administração sem o respectivo amparo legal, no montante líquido de **R\$ 19.275,50**, contrariando o previsto nº **art. 3º**, do **Decreto nº 38.800**, de 08/01/2018, junto às Empresas: **STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ: 37.131.539/0001-90** e **AMPLA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.140.124/0001-26**, referente ao fornecimento dos itens a seguir, com **vedação** do decreto mencionado:

EMPRESA	NE/2018	Nº/NF	SERVIÇO / BEM FORNECIDO	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL (em reais)
STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS-LTDA	00050	000.000.937	CAMISETAS	300	5.400,00
AMPLA PRODUÇÕES - LTDA	00051	000.000.425	ÔNIBUS EXECUTIVO	12	7.800,00
			KIT LANCHE	380	3.040,00
			ÁGUA MINERAL – 500 ml	2.025	4.050,00
Total Geral das Despesas					20.290,00
(-) 5% DE ISS Retido					1.014,50
Total Líquido das Despesas					19.275,50

EMPRESA	NE/2018	Nº/NF	SERVIÇO / BEM FORNECIDO	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL (em reais)
Fontes: Notas Fiscais, Notas de Empenho, Notas de Lançamento e Previsão de Pagamento (Volume II - SEI nº 40096114 - páginas 187,189 e 215/ Volume III - SEI nº 40096553 – páginas 24, 25, 26, 60 e 61).					

Cabe informar que os termos de contratos para as empresas, acima contratadas, foram substituídos por Notas de Empenhos com amparo no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Causa

Em 2018:

Breve análise da legalidade dos atos administrativos por parte do corpo técnico.

Consequência

A inobservância tempestiva de orientação quanto à aplicação do decreto em questão pela Equipe Técnica da Unidade o que acarretou ao Tesouro do Distrito Federal uma perda de recursos públicos pelo montante líquido, acima mencionado.

Recomendação

Administração Regional do Riacho Fundo:

- R.4) Adotar os procedimentos administrativos pertinentes, objetivando a apuração dos fatos e avaliando o possível ressarcimento ao Tesouro do Distrito Federal dos recursos que foram utilizados sem respaldo legal, observando os princípios da ampla defesa e do contraditório.

3 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.2	Grave
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1	Média

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 29 /01/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **A8E24053.4C931C7C.5856F8D3.2F28A333**